

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL LICITAÇÃO Nº 9/2018-0002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

-	~	α	• 1	
ĸ	azão	S	വവ	•
1.	azav	1717	Ciai	

Nome Fantasia:

Telefone: (xx) xxxxx-xxxx **Fax:** (xx) xxxx-xxxx.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

Local: Santa Luzia do Pará/PA, xx de xxxxxxxxxx de 2018.

SANTA LUZIA DO PARA Assinatura

Senhor(a) Licitante, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do fone (91) 3445-1438 ou para os e-mails: licitastaluzia@gmail.com. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datadas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Santa Luzia do Pará (PA), 16 de março de 2018.

Glaydson Carlos Pinheiro Silva

Pregoeiro Oficial



EDITAL Nº 2018-010202 - REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2018-0002 - REPETIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº. 046/2017, datada em 10/03/2017, comunica aos interessados, que no dia 02 de abril de 2018, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/Pará, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2018-0002, COM BENEFÍCIOS PARA MPE E MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA PRODUTOS MANUFATURADOS NACIONAIS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando o AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 3555/2000, e bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

1 - OBJETO

A licitação objetiva o AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇ<mark>ão da Licitação</mark>

- **2.1** Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação,** sito na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.
- 2.2 A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:
- **2.2.1** Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará (sala de licitação/contratos) Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA;
- **2.2.2** No dia 02 de abril de 2018, às 10:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4 4.1.
- **2.2.3** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.
- **2.2.4** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.



- **2.2.5** O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. (Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA).
- **2.2.6** Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1°, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.
- **2.2.7** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **2.2.8** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

- **3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:
- **3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;
- **3.1.2.** Empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, bem como as cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- **3.1.3** Que não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **3.1.4.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.
- **3.1.5.** A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;
- **3.1.6.** Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;
- **3.1.7.** Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I e III com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 e cota de 25% exclusivas para a participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I Termo



de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006.

- **3.1.8.** Apenas os itens destinados ao mercado geral ou à cota principal (de até 75% de um item divisível) estarão abertos para recebimento de propostas de médias e grandes empresas.
- **3.2.** A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;
- 3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:
- **3.3.1.** Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;
- **3.3.2.** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- **3.3.3.** Empresa sob falência ou recuperação judicial;
- **3.3.4.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- **3.3.5.** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMSLP** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- **3.3.6.** Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- **3.3.7.** Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

3.4. DO CREDENCIAMENTO

- **3.4.1.** Horário de credenciamento: a partir dás 10:00 do dia 02 de abril de 2018;
- **3.4.2.** Cada licitante apresentar-se-á, obrigatoriamente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão;
- **3.4.3.** A instituição de representante perante ao Pregoeiro será realizado no ato da entrega dos envelopes de Proposta e habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante ao Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela



Comissão Permanente de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem (3.4.4), os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura;

3.4.4. Entende-se por documento credencial:

- **a)** Em caso de Empresas Individuais, apresentar documento de constituição ou alterações consolidadas, juntamente com o documento de identidade, ambos, autenticados em cartório ou pela própria CPL;
- b) No caso de Sociedade Comerciais, quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da carteira de identidade;
- c) Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório ou pela CPL do documento exigido na alínea ("a" ou "b"), bem como do documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do Anexo X, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;
- d) O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;
- e) O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;
- f) O licitante deverá apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, conforme modelo sugerido do **Anexo III**, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;
- g) Pessoas Jurídicas sob a condição descrita no Subitem (3.1.6), em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- **g.1**) A declaração em questão deverá ser entregue, juntamente com um <u>documento da Junta</u> <u>Comercial comprovando o referido enquadramento</u> pela empresa que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- h) Os documentos previstos na Condição da alínea (A), poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- **g**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- **3.5.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação
- **3.6.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **3.7.** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;
- 3.8. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;
- 3.9 São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002;

ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE LOCAL DE ABASTECIMENTO;

ANEXO X - MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO;

ANEXO XI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/RETIRAR O CRC.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018 - CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2018-0002



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018 - CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2018-0002 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo VII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.
- **5.2.** A proposta que não obedecer ao modelo do (**Anexo VII**), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.
- **5.3** Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo sua procedência, nacional ou estrangeira e seu prazo de validade onde este não pode ser inferior a 02 anos contados a partir de janeiro de 2018.

Obs.: Orçamento discriminado em preços unitários em cada item deverá ser escrito em moeda corrente, sendo que o valor unitário, total e global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Ressalta-se ainda que somente serão aceitos os preços unitários que estejam com apenas duas casas décimas após a virgula na composição do preço.

- **5.4.** Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 02 (dois) meses, contados da data de sua apresentação;
- **5.5.** Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, quanto a quantidade e etc., porém serão aceitas cotações parciais, uma vez que, o referido processo será realizado por ITEM.
- **5.6.** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;
- **5.7.** Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- **5.8.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;
- **5.9.** As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

5.10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- **5.10.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei n° 8.666/93, as propostas que:
- **5.10.1.1.** Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Ressalta-se ainda que, o presente processo licitatório está vinculado a pesquisa de preço realizada pela Prefeitura e todos os preços ofertados deverão estar de acordo com a pesquisa realizada, permitida uma margem de acréscimo de até 10% do preço cotado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.
- **5.10.1.2.** Não atenderem as exigências contidas neste pregão

5.11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.11.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens licitados, sendo vencedor o licitante que, atendendo às condições deste Edital, oferecer o menor preço para cada item.
- **5.11.2.** Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua viabilidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.11.3.** Constatada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **5.11.4.** O pregoeiro(a) verificará para cada item se existem empresas com prioridade na contratação ou margem de preferência. Em havendo procederá aos cálculos conforme descrito no item 14 deste Edital e reclassificará as ofertas.
- **5.11.5.** Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.
- **5.11.6** Quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- **5.11.7.** A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;



- **5.11.8.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;
- **5.11.9.** Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.
- **5.11.10.** Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **5.11.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

5.12. Da participação das MPE's

- **5.12.1.** Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas o direito de preferência à contratação, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- **5.12.2** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75% será observado o seguinte:
- 5.12.2.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS);
- **5.12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de ate 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
 - 5.12.2.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.12.2.3** Ocorrendo o empate as **MPE's** (**MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS**) porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **5.12.2.4** As **MPE's** (**MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS**) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 5.12.2.5 Não ocorrendo a contratação das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), na forma do subitem 5.12.2.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.12.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- **5.12.2.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **5.12.2.7** O disposto nos subitens **5.12.2.3** e **5.12.2.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS);
- **5.13.** No caso de empate entre duas ou mais propostas em se tratando de medias e grandes empresas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.
- **5.13.1** Somente poderá ser utilizado o desempate no subitem acima, quando as MPE's, não se enquadrarem dentro do empate ficto, conforme descrito na LC 123/06 e alterações.
- **5.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **5.15.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **5.17.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias.
- **5.18.** Encerrada a etapa de lances e verificada a preferência de contratação das MPE's, e constatado que a proposta de Menor Preço ou preferência, atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- **5.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a), examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **5.20.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos Licitantes.
- **5.21.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura da sessão pública.



6.1. – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Certificado do MEI, (CCMEI), para os microempreendedores individuais;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas devidas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) CPF e RG dos proprietários da empresa;
- g) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, devidamente atualizado.
- **g.1**) Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.
- **g.2**) O Certificado de Registro Cadastral, somente será exigido para empresas devidamente cadastradas, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- j) Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede do licitante (Alvará);

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **b**) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:
- **c.1) Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- c.2) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- **c.3) Para com a Fazenda Municipal,** por meio de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
 - c.4) Para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- **b**) Certidão da Agência Nacional do Petróleo, certificando que a empresa encontra-se autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013;

INDO UMA NOVA HISTÓRIA

- c) Autorização do Corpo de Bombeiros;
- d) L.O. (Licença de Operação) e/ou documento equivalente, expedida por órgão responsável da sede da empresa.
- e) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da



Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.

- **b**) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se inda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço (DHP eletrônica); que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial. Ressalta-se ainda que o Balanço Patrimonial exigido é do exercício financeiro de 2017, nas situações em que a empresa estiver prazo para registra na JUNTA COMERCIAL o Balanço de 2017 e dessa forma apresentar o Balanço Patrimonial de 2016.
- d) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- **6.5** A data de emissão das Certidões requeridas neste edital não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame (somente para as certidões que não possuem prazo de validade).
- **6.6** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **6.7 -** Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7 – DA PARTICIPACAO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

7.1 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou Empresa de



Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "MEI", "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

- **7.2** Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, será observado o seguinte:
- **7.2.1** A comprovação de regularidade fiscal das **MPE's** (**MEI**, **ME**, **EPP e COOPERATIVAS**) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **7.2.2** As **MPE's** (**MEI**, **ME**, **EPP** e **COOPERATIVAS**), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- **8.1** O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, através de ordem de compra e/ou requisição, em local indicado pela Prefeitura, se limitando ao território do município de Santa Luzia do Pará, conforme a necessidade da mesma;
- **8.2** Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- **8.3** As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.
- **8.4** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO



9.1 – Competirá a **Administração**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos materiais de consumo (Carga de gás GLP e vasilhame) inclusive atentar para o prazo de validade dos mesmos que não poderá ser inferior a 02 anos contados a partir de 2018 sujeito a ser recusado pela administração pública do município de Santa Luzia do Pará – Pará.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

11 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a), adjudicará o objeto da licitação á licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.
- 14.3. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma da cidades relacionadas no **Anexo VIII** deste Edital.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 14.4. Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 14.5. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no **Anexo VIII** deste Edital.
- 14.6. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fases de lances feita por um licitante habilitado.
- 14.7. Decididos os recursos porventura interpostos e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo e forma previstos neste Edital.

14 - DO CONTRATO

- **14.1** Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;
- **14.2** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2018 Atividade 0601.082440049.2.083 Manutenção do Piso Básico Fixo-PBF I/ CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0601.082440047.2.085 Manutenção do Programa IGD-SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0602.081220011.2.087 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0501.123610027.2.044 Encargos com Atividades de Apoio -Ensino Fundamental 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0401.123680027.2.033 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0402.123680027.2.040 Manutenção das Atividades, Apoio e Coordenação Geral da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0307.103010009.2.062 Manutenção do PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0307.103050245.2.073 Manutenção da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0308.101220002.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0601.082440049.2.083 Manutenção do Piso Básico Fixo-PBF I/ CRAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0601.082440047.2.085 Manutenção do Programa IGD-SUAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0602.081220011.2.087 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade



0501.123610027.2.044 Encargos com Atividades de Apoio - Ensino Fundamental 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0401.123680027.2.033 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0402.123680027.2.040 Manutenção das Atividades, Apoio e Coordenação Geral da Secretaria, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0307.103010009.2.062 Manutenção do PAB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0307.103050245.2.073 Manutenção da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0308.101220002.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0204.041220002.2.009 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0204.041220002.2.009 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0205.041220002.2.014 Manutenção da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0205.041220002.2.014 Manutenção da Sec. de Obras, Transporte e Servicos Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0212.133920004.2.028 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e da Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0212.133920004.2.028 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e da Juventude, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0208.185420026.2.055 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0208.185420026.2.055 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

16 - DAS PENALIDADES

- **16.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- **16.2** Pela não entrega dos produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;
- **16.3** Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão nulos;

16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- **b**) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMSLP**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da PMSLP, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



- 17.1 A PMSLP se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos produtos, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei:
- 17.2 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;
- 17.3 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- 17.4 Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMSLP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

17.5 - Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- **17.6** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.7 A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

18 - DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Santa Luzia do Pará/PA, 16 de março de 2018.

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA Pregoeiro/PMSLP



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018 - CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2018-0002

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 - OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição de gás combustível GLP envazado em botijão de 13kg é essencial para funcionamento da Prefeitura Municipal, bem como suas Secretarias. Sua finalidade é suprir o funcionamento das copas dos postos de saúde, unidades escolares, assim como a demais secretarias.
- 2.2. Quanto ao critério de julgamento de menor preço oferecido, evita-se o desequilíbrio e as oscilações normais da economia, aos riscos a que ordinariamente se submetem os que atuam no mercado no ramo de venda de gás liquefeito de petróleo, configurando ônus demasiadamente excessivo ao suportado, em face das condições de pagamento estabelecidas originariamente.
- 2.3. Inclui-se também o fornecimento de vasilhames, tendo em vista a necessidade de novas instalações de unidades de saúde e escolares e também novas unidades de atendimento da Prefeitura Municipal, sendo assim necessário sua aquisição.

2.4. Metas físicas.

2.4.1. Fornecimento parcelado de gás GLP em botijões de 13kg e gás GLP à granel, entregues semanalmente ou quando solicitados pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou nas próprias unidades requisitantes, durante o período de vigência do contrato. Além do fornecimento do gás, inclui-se também nesta contratação o controle do fornecimento para que o funcionamento das atividades da Prefeitura que utilizam GLP sejam ininterruptas e não ocorra falta de suprimento.

3 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.
- 3.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

4 - LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, através de ordem de compra e/ou requisição, em local indicado pela Prefeitura, se limitando ao território do município de Santa Luzia do Pará, conforme a necessidade da mesma;



5 - ITENS:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNIT.R\$	TOTAL R\$
01	Mercado Geral Cota 75%	GÁS GLP 13KG		1170,000	UNIDADE	0,000	00,00
01	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	GÁS GLP 13KG		1170,000	UNIDADE	0,000	00,00
		Especificação: Acondicionado em botijão de 13 Kg.					
02	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	VASILHAME DE GÁS GLP - 13KG		181,000	UNIDADE	0,000	00,00
						Total:	00,00

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- **b**) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta:
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

6 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **6.1** Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (gás GLP e vasilhame) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.
- **6.2** O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo II**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- **6.3** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

6.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:

- **6.4.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- **6.4.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- **6.4.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

7 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

) UMA NOVA HISTORIA

8 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

8.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

9 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- **9.1** A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **9.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.2.1 0.3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o



30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

- **9.2.2 20**% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- **9.2.3 20**% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- **9.3** O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- **9.4** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 10.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (gás GLP e vasilhames);
- e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (gás GLP e vasilhames), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- **f**) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **k**) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **m**) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Os esclarecimentos de duvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

'RUINDO UMA NOVA HIST

13 - DO FORO:

13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Santa Luzia do Pará/PA, 16 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2018-0002

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2018-CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais n°. 3.931/2001 e n° 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se acha discriminado no Anexo I, a qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

- **3.1** O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, através de ordem de compra e/ou requisição, em local indicado pela Prefeitura, se limitando ao território do município de Santa Luzia do Pará, conforme a necessidade da mesma;
- **3.2** Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- **3.3** As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.
- **3.4** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I Termo de Referência, do Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 – A CO	NTRA	TANTE pa	gará à CON	TR	ATA <mark>D</mark> A	p ela A	Aqui	sição d	e Produ	uto(s):	(Carga	de g	gás GL	P e
vasilhame)	para	Prefeitura	Municipal	de	Santa	Luzia	do	Pará,	objeto	deste	contrate), 0	preço	de
R\$	().											

4.2 – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- **5.1** O preço pactuado no item 4.1, será pago, conforme quantidades definidas em Ordem de Compra, em até **30** (**trinta**) **dias corridos** da entrega do produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame), após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Depto de Financeiro da Prefeitura Municipal.
- a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- **b**) O pagamento do produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame), objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- **5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- **5.3** No valor a ser pago pelo produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame), compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

- **6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos combustíveis entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- **6.2** O produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame) entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ______-CPL/PMSLP**, **MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- **7.1** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- **7.2** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega do produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame) serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **7.2.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

- **9.1** Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- **9.1.1** A não observância do prazo da entrega do produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame) pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;
- 9.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão tornados sem efeito;

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- **9.4** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- **9.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMSLP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- **9.6** O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMSLP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega do produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame) constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a PMSLP, ou a terceiros;
- **10.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- **10.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame) de forma regular na mesma quantidade contratada;
- **10.4** Entregar o produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame) mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame) licitados de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018-CPL/PMSLP;
- 10.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a:
- **10.6.1** Exigir que a **CONTRATADA**, forneça o produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame) em estrita obediência ao previsto no edital;
- **10.6.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;



- **10.6.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame), providenciarem o competente pagamento;
- **10.6.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.6.5 Glosar as faturas correspondentes ao produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame) não entregues;
- **10.6.6** Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima "alíneas" 7.1,7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- 11.1.2 Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição do produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame), rejeitado pela CONTRATANTE;
- **11.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE**, o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame) já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;
- **11.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelo produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame) já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- **11.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;



- **12.2** Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;
- **12.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- **12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;
- 13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- **16.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;
- **16.3** A **CONTRATADA** declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar



o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto(s): (Carga de gás GLP e vasilhame);

- **16.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;
- **16.5** A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.6** Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;
- 16.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia do Pará-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ CONTRATANTE DO PARÁ LUZIA DO

CONSTRUEMPRESA CONTRATADA HISTÓRIA

LESTEMUNHAS:								
1								
CPF:								
2-								
CPF:								



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2018-0002

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2018-0002

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002

	(,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	inscrite no CNDI NO		
	_	, inscrita no CNPJ N° _	-	
-		portador(a)		
		DECLARA pa		
		a a participação deste PREGÃ	O PRESENCIAL,	baseado no Art.
4°, VII, da Lei Fede	ral n° 10.520/2002.			
Localidade, aos	dias de de 2018			
	Assingture	i do Responsável legal da Empre	950	
DDE		CPF:	Sa	
PRE	FEITURA DE	CFF.		_
				_
	ARITAI	UZIA DO	$D \wedge D$	A
	1 A I M I	U/IA DO	PAR	

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA VA HISTÓRIA



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2018-0002

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

(nome da empresa), inscrit	ita no CNPJ N°, por intermédio	de
seu representante legal o(a) Sr.(a)	-	
e de CPF nº		
subitem (3.1.6) do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2	2018-CPL/PMSLP, sob as sanções administrativ	as
cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente da	lata, é considerada:	
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Co	omplementar n°. 123/2006;	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II,	, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.	
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.	s constantes do § 4° do Art. 3° da Lei Complement	tar
PREFEITURA Localidade, aos dias	s de de 2018.	
	/	
SANTA LUZI	A po PARA	

Assinatura do Responsável legal da Empresa CPF:

OBS 01: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 02: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2018-0002

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

		(nome da	empresa)	, inscrita n	o CNPJ Nº			, poi	intermédio de
seu	representante		_					_	
				DE					
disp				lo com as definiç					
I.									
(Lo	calidade), (dia)	de (mês) de 20	018.						
			Assinatura do	Responsável leg	gal da Empres	– sa			
				CPF:	Sur um Empre.				
	PRE	FEITUR/	V DE						
	1 1/1	LIIOIV	7 0 1						,
				1 1 7 1 4	1		AF	s i	
				UZIA			ZΔŀ	$\langle L \rangle$	
OB	S: IMPRIMIR	EM PAPEL	TIMBRADO	DA EMPRESA	\		/		
		CONS.	TRUIND	O UMA N	OVA HIS	STO	ORIA		

Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000 CNPJ: 63.887.848/0001-02



ANEXO VII - Proposta de Preços (Modelo)
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2018-0002

FKEG	AU FRESENCIA	LIN . 002/2016-CFL/FWISLF	-rkoc	LSSU N	9/2010	-0002	
(Locali	dade), (dia) de (m	ês) de 2018.					
Referêr	ncia: Edital do Pro	egão Presencial nº 002/2018–	CPL/PMS	SLP			
Sr. Preg	goeiro,						
sob nº Munici	pal de Santa Luzi	sediada à (, neste ato representada por a do Pará, a entrega dos materi	rua, bairr or ais abaixo	o, cidade	e, telefon os, confo	e, etc), inscri , pro orme Termo (ita no CNPJ/M põe à Prefeitu de Referência d
Eaitai e	em epigraie, nas se a) Preços:	eguintes condições:					
N°	Tipo de Beneficio	Descriminação do material	Marca	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1			UND			00,00
						Total Global:	00,00
median Prefeitu empenh	mento dos materia c) O prazo de e d) A entrega do te a apresentaçã tra. e) Prazo de valid f) Caso nos seja a to/ordem de comp a), como responsá g) Dados bancári h) Finalizando, d	eguros, carga e descarga e quais e/ou serviços desta Licitação entrega é de () a contrega é de () a contrega é de () a contrega é de (no mínimo de adjudicado o objeto da presente ora no prazo determinado no Edo, Carteira de identidade no ivel legal desta empresa. os: (informar banco, agência e ecclaramos que estamos de plen	indicado ompra e/o e 60 dias). licitação. lital, indic	cebiment os na De ou requi , nos com cando par, CPF	co da no eclaração sição, se apromete a esse fin	do local de em nenhum RA mos receber a n o Sr.	ho ou ordem o e abastecimento ônus para ess a nota de (função na
e seus a	inexos.			1.5		_	
		Nome e Cargo do Rep RO	resentant 3 n°	e da Emp	oresa		

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2018-0002

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

Municípios Pertencentes a:

Microrregião do Guamá:

- Aurora do Pará
- Cachoeira do Piriá
- Capitão Poço
- Garrafão do Norte
- Ipixuna do Pará
- Irituia
- Mãe do Rio
- Nova Esperança do Piriá
- Ourém
- Santa Luzia do Pará
- São Domingos do Capim
- São Miguel do Guamá
- Viseu

Microrregião de Bragantina: A LUZIA DO PARA

- RUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- Augusto Corrêa
- Bonito
- Bragança
- Capanema
- Igarapé-Açu
- Nova Timboteua
- Peixe-Boi
- Primavera
- Quatipuru
- Santa Maria do Pará
- Santarém Novo
- São Francisco do Pará
- Tracuateua
- Augusto Corrêa
- Bonito
- Bragança



ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2018-0002

DECLARAÇÃO DE LOCAL DE ABASTECIMENTO

A				
Prefeitura Municipal de	e Santa Luzia do Pa	nrá		
_		sediada à (rua, bairro,		
		epresentada por		
		Municipal de Santa Luz		
	Rua	nº Bairro	: Municiț	ono de Santa Luzia do
Pará/PA.				
Don son avenussão do vis	undada firmamas a	mmacanta da alama aã a		
Por ser expressão da ve	erdade, firmamos a	presente declaração.		
(Localidade), (dia) de (mês) de 2018.			
(,, (,,,				
PRFFF	ITURA DE			
11(=1=				/
SA	Assinatu	ura do Responsável legal CPF:	da Empresa	RA
	CONSTRUI	NDO UMA NO	VA HISTÓRIA	

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018-CPL/PMSLP - PROCESSO Nº 9/2018-0002

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A	(nome	da	empresa)		, CNPJ		, com	
			, neste	e ato represer	ntada pelo(s) (di	iretores of	ou sócios, com qualificação	completa -
noı	me, RG,	CPF, 1	nacionalidade,	estado civil,	profissão e end	dereço),	pelo presente instrumento o	de mandato
noı	neia e co	nstitui	seu(s) Procur	ador/Represer	ntante(es), o Ser	nhor(es)	(nome, RG, CPF, nacionalio	dade, estado
civ	il, profiss	ão e e	endereço), a q	uem confere(m) amplos pode	eres para	a junto a Prefeitura Municip	pal de Santa
Lu	zia do Pa	rá, par	a praticar os a	itos necessári	os para represer	ntar a ou	torgante na licitação na mo	odalidade de
PR	EGÃO PI	RESEN	NCIAL Nº 002	/2018, usando	o dos recursos le	gais e ac	companhando-os, conferindo-	-lhes, ainda
poo	deres espe	eciais	para desistir d	le recursos, in	nterpô-los, apres	sentar la	nces verbais, negociar preço	os e demais
cor	ndições, c	onfess	ar, transigir, de	sistir, firmar (compromissos o	u acordo	s, receber e dar quitação, pod	dendo ainda
sub	stabelece	r está j	para outrem, co	om ou sem res	servas de iguais j	poderes,	dando tudo por bom firme e	valioso.
Lo	cal e Data	:						
No	me e Assi	natura	do representa	ite legal				L.
							BABÁ	
		5/		AL	UZIA	A D	O PAKA	

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO XI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

1–DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, CERFICADO DO MEI, REQUERIMENTO DE EMPRESARIO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL:

- 2 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- 3 CPF E RG DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;
- 4 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL FIC;
- 5 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 6 BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCÍCIO FECHADO;
- 7 CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA:
- 8 CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 9 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 10 CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;
- 11 CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;
- 12 CND MUNICIPAL;
- 13 CND TRABALHISTA;